



PROCESSO N.º	: 1568-7/2016
PRINCIPAL	: Tomada de Contas
ASSUNTO	: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETAS
GESTOR	: Roseli de Fátima Meira Barbosa – Ex-Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social
RELATOR	: Conselheiro Interino Moisés Maciel
EQUIPE TÉCNICA	: Gonçalves Maria da Silva Ayala Maysa Rosa Monteiro Fortes

DESPACHO

Tratam os autos de Tomada de Contas Ordinária, em cumprimento à determinação contida no Acórdão nº 2651/2014-TP, com o objetivo de verificar a integralidade, efetividade, economicidade e regularidade da execução de Convênios do Programa Natal da Família 2013, objeto de apontamento da irregularidade 7.1 do Relatório de Contas Anuais de 2013 da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS.

Após a devida análise, **a equipe técnica concluiu** que, ao analisar 109 convênios que não fizeram parte da amostra analisada no documento digital nº 125017/2016, 40 convênios não comprovaram o emprego dos recursos e mesmo assim tiveram parecer positivo de regularidade das prestações de contas.

Desta forma, tanto os responsáveis pela aprovação das prestações, Sra. Roseli de Fátima Meira Barbosa (Ex-Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social) e o Sr. Hélio Shigueo Miyagawa (Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, quanto os responsáveis pela demonstração da aplicação dos recursos públicos, os gestores municipais, devem ser chamados a prestar esclarecimentos sobre os fatos citados no Documento Digital nº 224190/2016.



Conclui-se pela manutenção do relatório técnico e com vistas ao cumprimento do mandamento constitucional da garantia do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos do art. 63 da Lei Complementar nº 269/2006 e dos arts. 137, 140 e 189 da Resolução nº 14/2007 (RITCE/MT), remete-se os autos para que seja concedido prazo aos responsáveis para se manifestarem acerca das irregularidades elencadas no Relatório Técnico Preliminar (Doc. Digital nº 224190/2016).

Desta feita a análise preliminar dos autos encontra-se conclusa.

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 09 de janeiro de 2017.

(assinatura digital)

FERNANDO GONÇALO SOLON VASCONCELOS
Supervisor de Controle Externo da Sexta Relatoria

DESPACHO

Visto. De acordo. Submeta os autos ao **Gabinete do Exmo. Conselheiro Interino Moisés Maciel** para as providências cabíveis.

(assinatura digital)

MARLON HOMEM DE ASCENÇÃO
Secretário de Controle Externo da Sexta Relatoria

